

49

JUNTA DE FREGUESIA
MARINHA GRANDE

1 DEZ. 2019

Resolução n.º 2493



MINUTA DE DELIBERAÇÃO

Data: 25/11/2019 Ata nº: 33		Remeta-se a: Assembleia Municipal	
Aprovada por:		e/cópia: à DDC e à JAF	
Maioria <input type="checkbox"/>		Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>	
Observações:			
Carimbo		Proveniência: Divisão de Desenvolvimento da Cidadania	
CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE PRESENTE EM REUNIÃO 25 NOV. 2019		Serviço: Área Cultural	
Secretária:		Apresentada por: Célia Cristina Letra Faustino Guerra	
A Secretária:		Visto da Vereadora:	
A Secretária:		A Presidente:	
Título: CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE.			

Texto :

Considerando a Informação Interna da Divisão de Desenvolvimento da Cidadania com registo I/2324/2019, de 12 de novembro, resultante do cumprimento de determinações superiores, onde é proposta a apreciação e aprovação de Protocolo de Parceria para o Funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande, a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Marinha Grande, dado que se reconhece que a Orquestra Juvenil desempenha uma função de natureza educativa e cultural de interesse público local e dado que a sua criação é um projeto comum, do Município e da Freguesia da Marinha Grande, que deve continuar a ser apoiado para manutenção do seu funcionamento;

Considerando a apreciação feita à minuta do Protocolo de Parceria, a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Marinha Grande, cujo objeto é o funcionamento da Orquestra Juvenil e da Big Band da Marinha Grande;

CABIMENTADO
PRC Nº 1924/2019
DATA 20/11/2019
ASS.

2019



Considerando que a criação e o funcionamento da Orquestra Juvenil é um projeto comum de parceria, estabelecida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Marinha Grande, no quadro das respetivas atribuições, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, n.º 1 e n.º 2, alínea d) e 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a celebração do Protocolo de Parceria implica um encargo para o Município de 29.985,00 euros, a transferir para a Junta de Freguesia da Marinha Grande até 31 de dezembro de 2019, correspondente à comparticipação em 75% dos custos com os monitores e outras despesas de funcionamento (despesas correntes) e que existe dotação financeira na ação 2018/A/207 do Plano de Atividades Municipais;

A Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea j), do n.º 1, do artigo.º 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delibera aprovar a minuta de Protocolo de Parceria a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Marinha Grande, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida, e submete-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta.



CABIMENTADO	
PRC Nº	1924/2019
DATA	20/11/2019
ASS.	JP

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/20	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00060201	paixao	2019/11/19	1924	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E A FREGUESIA DA MARINHA GRANDE PARA FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL E DA BIG BAND DA Mª GRANDE DURANTE O ANO DE 2020\AO ABRIGO DOS ARTIGOS 25º, Nº1, ALÍNEA J) E 33º, Nº1, ALÍNEA CCC) DA LEI Nº 75/2013 DE 12/09

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: JMG3-JFMG-TRANS.CORRENTES-APOIO ORQUESTRA JUVENIL

ORGÂNICA : 0103

ORGAOS DA AUTARQUIA

ECONÓMICA: 04050101

JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE

PLANO : 2018 A 207

JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE

APOIO ÀS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO CORRENTE DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

30.000,00

A CABIMENTAR

29.985,00

SALDO APÓS CABIMENTO

15,00

EXTENSO

VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/11/20

A CHEFE DA DAF

Sandra Paiva

AUTORIZAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

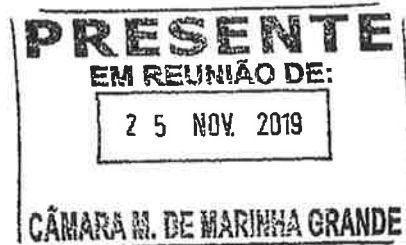
Cidália Ferreira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:

25 NOV. 2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



**PROTOCOLO DE PARCERIA
PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL
DA MARINHA GRANDE**

Entre:

Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, NIPC 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande;

E

Isabel Maria Gonçalves Rodrigues Pereira de Freitas, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Marinha Grande e em representação da Freguesia da Marinha Grande, NIPC 506 849 023, com sede na Rua 25 de Abril, Marinha Grande;

Considerando que:

- Por deliberação camarária, de 31 de julho de 1995, foi determinada a criação da Orquestra Juvenil da Marinha Grande, sob a forma de um projeto comum entre esta Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Marinha Grande;
- A criação da Orquestra Juvenil da Marinha Grande é, desde o início, um projeto conjunto da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia;
- A Orquestra Juvenil depende, para o seu adequado funcionamento, do envolvimento direto e empenhado das duas entidades, que procederam à sua criação;



25 NOV. 2019



- d) A continuação do desenvolvimento deste projeto depende da formalização da parceria entre as partes;
- e) É possível e desejável maximizar os resultados produzidos pela Orquestra Juvenil;
- f) Deve ser criado, tanto quanto possível, um quadro estável em que assenta o funcionamento da Orquestra Juvenil;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas disposições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o funcionamento da Orquestra Juvenil e da Big Band da Marinha Grande, que constitui um projeto comum e conjunto da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia da Marinha Grande.

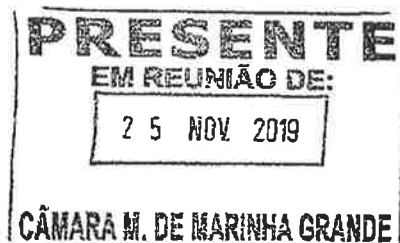
Cláusula 2.ª

Objetivos

A parceria tem os seguintes objetivos:

- a) A continuação e desenvolvimento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande;
- b) A continuação e desenvolvimento da Big Band da Marinha Grande, agrupamento musical que garante aos antigos membros da Orquestra a continuidade da sua carreira musical;
- c) A formação musical e cultural dos jovens que integram a Orquestra Juvenil e a Big Band;
- d) A participação da Orquestra Juvenil e da Big Band em atividades culturais e recreativas.



**Cláusula 3.ª****Gestão**

1. A gestão corrente da Orquestra Juvenil da Marinha Grande e Big Band fica a cargo da Junta de Freguesia da Marinha Grande.
2. As decisões estruturais são tomadas em conjunto pela Câmara Municipal e Junta de Freguesia.

Cláusula 4.ª**Meios**

1. A Câmara Municipal suporta 75% dos custos correspondentes aos monitores da Orquestra Juvenil e outras despesas de funcionamento (despesas correntes).
2. Para satisfação da comparticipação a que se refere o número anterior, o montante máximo que a Câmara Municipal suporta anualmente é de 29.985,00 € (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros).
3. A Câmara Municipal transfere para a Junta de Freguesia, até 31 de dezembro de 2019, o montante máximo total da comparticipação prevista no n.º 2, comprometendo-se a Junta de Freguesia a apresentar relatórios mensais de execução financeira do Protocolo, acompanhados de documentos fiscalmente válidos comprovativos das despesas realizadas.
4. A despesa inerente a este Protocolo será satisfeita por dotação existente na classificação económica _____ ; cabimento _____ ; compromisso _____.
5. A comparticipação financeira transferida pela Câmara Municipal é afeta exclusivamente ao funcionamento da Orquestra Juvenil, da Big Band e da Escola de Formação Musical.
6. As restantes despesas de funcionamento da Orquestra Juvenil são suportadas pela Junta de Freguesia da Marinha Grande.



**PRESENTE**

EM REUNIÃO DE:

25 NOV 2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE**Cláusula 5.ª****Plano de Atividades**

1. O Plano Anual de Atividades da Orquestra Juvenil deve ser aprovado por ambos os parceiros.
2. Em cada ano civil de vigência do presente Protocolo a Orquestra Juvenil deve realizar atividades abertas ao público em edifícios municipais.

Cláusula 6.ª**Publicitação**

1. A publicitação das atividades realizadas pela Orquestra Juvenil e pela Big Band deve conter as seguintes menções : Parceria Câmara Municipal / Junta de Freguesia.
2. As atividades da Orquestra Juvenil devem ser publicitadas nos meios de comunicação da Câmara Municipal, devendo essa informação ser remetida pela Junta de Freguesia, com pelo menos 30 dias de antecedência.

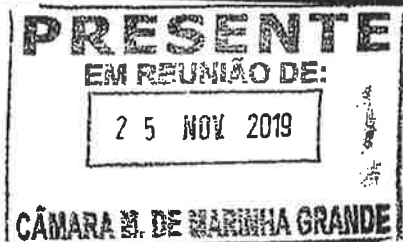
Cláusula 7.ª**Relatório de Atividades**

A Junta de Freguesia deve apresentar até 21 de dezembro de 2020 um relatório das atividades desenvolvidas ao longo do período de vigência do Protocolo.

Cláusula 8.ª**Acompanhamento**

O acompanhamento e verificação do cumprimento do presente Protocolo são assegurados pelos serviços culturais da Câmara Municipal.





Cláusula 9.ª

Casos Omissos

A resolução de casos omissos depende do acordo entre as partes.

Cláusula 10.ª

Vigência

O presente Protocolo vigora pelo período de um ano e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

Cláusula 11.ª

Celebração

O presente Protocolo é celebrado depois de previamente aprovado pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia da Marinha Grande.

Marinha Grande, de de

1.ª Outorgante

2.ª Outorgante



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CONTROLE DOS SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

1ª CP	DESCRIÇÃO DA ENTIDADE	Código de Terceiro	OBJETIVO DA ATRIBUIÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	ÁREAS CULTURA, DESPORTO, TURISMO, RECREAÇÃO, SOCIAL	SERVIÇO PROPOSTO	ANO	REGULAMENTO CÂMARA TOMADA EM REUNIÃO DE	PRC Nº	DATA DO PRC	RÉD Nº	DATA DA RED	TIPO DE CONTROLO PROPOSTO	OFF	DATA PAGAMENTO	Data limite para entrega das demonstrações/relatórios para objeto de controle	SITUAÇÃO RELATIVA AO CONTROLO
	FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	7775	COMPARTICIPAÇÃO DE 75% NAS DESPESAS DA ORQUESTRA JUVENIL LEIGERA DA M. GRANDE NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A JUNTA FREGUESIA DA M. GRANDE - 392,05€	1.000,97 €	25 NOV 2019	DCPH 2019	2010	REUNIÃO DE CÂMARA DE 24-06-2010	1788	18-05-2010	2130	31/08/2010	Não consta na deliberação	3016	02/09/2010	NÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO REGULARIZADA
	FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	7776	COMPARTICIPAÇÃO DE 75% NAS DESPESAS DA ORQUESTRA JUVENIL LEIGERA DA M. GRANDE NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A JUNTA FREGUESIA DA M. GRANDE - 1.000,97 €	1.000,97 €	CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE	DCI	2011	REUNIÃO DE CÂMARA DE 01-2011	46	24-01-2011	442	18/02/2011	Não consta na deliberação	516	15/03/2011	NÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO REGULARIZADA
	FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	7775	COMPARTICIPAÇÃO DE 75% NAS DESPESAS DA ORQUESTRA JUVENIL LEIGERA DA M. GRANDE NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A JUNTA FREGUESIA DA M. GRANDE - 53,85 €	53,85 €		DCI	2011	23-11-2011	3188	18-11-2011	2892	13/12/2011	Não consta na deliberação	4417	20/12/2011	NÃO APLICÁVEL	SITUAÇÃO REGULARIZADA
	FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	7775	APOIO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A ORQUESTRA JUVENIL 13.160,00 euros	12.108,88 €		DCD	2016	23/12/2015	2485	21/12/2015	2744	28/12/2015	A entidade deve apresentar até 26 de dezembro de 2015, um relatório da respetiva execução financeira, acompanhado dos documentos comprovativos das despesas relativas à aquisição dos instrumentos e acessórios, para efeitos de pagamento.	3788	31/12/2015	Relatório recebido em 29-12-2015 e confirmado pela chefe da DCD em 28-12-2015 (E1110772019). A entidade apresenta documentos de despesa no valor de 12.108,88 euros pelo que se procede ao abono de 1.040,02 euros	SITUAÇÃO REGULARIZADA
	FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	7775	PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MMG E A FMG CELEBRADO EM 15-07-2016 PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA M. GRANDE 2016-2017 (28.885,00€)	11.785,82 €	CULTURA	OA	2016		3010	10/05/2016	1219	28/12/2015	A Câmara Municipal transfere os montantes correspondentes aos seus encargos em função das atividades necessárias ao funcionamento da Orquestra Juvenil, mediante a plena apresentação de documentos comprovativos fiscalmente válidos das despesas realizadas em cada ano, desde que os referidos documentos sejam apresentados até ao dia 30 de Novembro do ano a que respeitam	3548	31/12/2016	Prazo: 30-11-2016 RELATÓRIOS DIVERSOS RECEBIDOS DURANTE O ANO DE 2016 DEVIDAMENTE CONFIRMADOS PELA CHEFE DA DCD (E571837189/10119106/21/07/31/08/2016). A entidade apresenta documentos de despesa no valor de 11.745,82 euros pelo que se procede ao abono de 15.180,18 euros	SITUAÇÃO REGULARIZADA
	FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	7775	PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E A FREGUESIA DA MARINHA GRANDE PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL E DA BIG BAND DA M. GRANDE DURANTE O ANO DE 2018	28.885,00 €	CULTURA	OA	2018	20/02/2018	370	15/02/2018	408	28/02/2018	A Câmara Municipal transfere os montantes correspondentes aos seus encargos em função das atividades necessárias ao funcionamento da Orquestra Juvenil, mediante a plena apresentação de documentos comprovativos fiscalmente válidos das despesas realizadas em cada ano, desde que os referidos documentos sejam apresentados até ao dia 30 de Dezembro do ano a que respeitam	479 1520 2889 3467	17-04-2017 08-06-2017 07-12-2017 30-12-2017	Prazo: 30-11-2017 RELATÓRIOS DIVERSOS RECEBIDOS DURANTE O ANO DE 2017 DEVIDAMENTE CONFIRMADOS PELA CHEFE DA DCD	SITUAÇÃO REGULARIZADA
	FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	7775	PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E A FREGUESIA DA MARINHA GRANDE PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL E DA BIG BAND DA M. GRANDE DURANTE O ANO DE 2019	44.885,00 €	CULTURA	OA	2019	14/12/2018	2420	21/12/2018	2286	21/12/2018	A Câmara Municipal transfere para a Junta de Freguesia, até 31-12-2018 o montante máximo total da participação prevista, comprometido-se a Junta de Freguesia a apresentar, até ao dia 31-12-2019, um relatório da execução do protocolo acompanhado dos documentos fiscalmente válidos comprovativos das despesas realizadas.	3764	31/12/2018	Prazo: 30-12-2018 RELATÓRIOS DIVERSOS RECEBIDOS DURANTE O ANO DE 2018 DEVIDAMENTE CONFIRMADOS PELA CHEFE DA DCD	SITUAÇÃO REGULARIZADA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CONTROLO DOS SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

N.º CP	DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE	Código de Teófilo	OBJECTIVO DA ATRIBUIÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO (E) OU PAGO	ÁREAS CULTURA, DESPORTO SOCIAL	SERVIÇO PROPOSTO	ANO	DELIBERAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL	PRC Nº	DATA DO PRC	RED Nº	DATA DA RED	TIPO DE CONTROLO PROPOSTO	OFF	DATA PAGAMENTO	Data limite para entrega dos elementos/relatórios para efeito de controle	SITUAÇÃO RELATIVA AO CONTROLO
	FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	7775	PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO PARA A OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	222 883,78 €	OUTRO	OA	2018	14/12/2018	2418	21/12/2018	2267	21/12/2018	<p>Classifica 10.ª - Obrigações</p> <p>1 - A Freguesia da Marinha Grande deve emitir ao Município de Marinha Grande cópia da elaboração de adjudicação da empreitada, no prazo de 10 dias e contar da data daquela habilitação.</p> <p>2 - A Freguesia da Marinha Grande deve remeter ao Município de Marinha Grande, mensalmente, os autos da adjudicação, assinados por diretor de fiscalização, por ela designado, acompanhados de informação relativa aos imputos suportados em cada mês, bem como feitura do empreitado responsável pela execução dessas habilitações.</p> <p>3 - A Freguesia da Marinha Grande, após o pagamento no empenhamento responsável pela execução da obra, deve emitir ao Município de Marinha Grande cópia do recibo emitido por aquele, no prazo de 10 dias contados da data de sua emissão.</p> <p>4 - A Freguesia da Marinha Grande deve proceder, no prazo de 80 dias, e contar da data de ocorrência do facto impositivo, de concretização total da empreitada, à devolução, na íntegra, do montante do valor transaccionado, por qualquer motivo, não proceda à execução total da obra.</p>	3771	31/12/2018	Prazo: 31-12-2020	DENTRO DO PRAZO

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
25 NOV 2019
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação: MUNICIPIO MARINHA GRANDE
NISS: 20007266802

Entidade consultada:

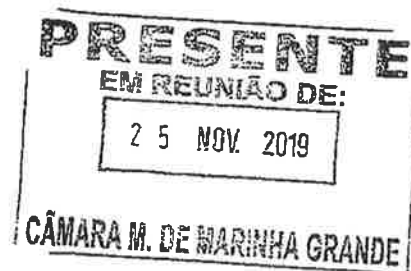
Nome/Denominação: FREGUESIA DA MARINHA GRANDE
NISS: 20003549127
NIF: 506849023

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 14-10-2019 12:17:47

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DA MARINHA GRANDE

NIF: 506849023

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Agosto de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Outubro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

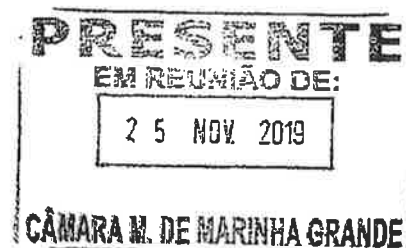
NOME: MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE

NIF: 505776758

O Chefe de Finanças



(Maria de Lurdes Almeida Monteiro Alves)



Nos seus contatos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:

25 NOV 2019

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

ÁREA DA CULTURA

ms. Veneranda

*Concursos com a Marinha Grande.
Proposta de protocolo de parceria
de colaboração,*

*Concedido
a DAF para
trabalhar.
18/11/2019*

O CHEFE DE DIVISÃO
D.D.C.

PEDRO JERÓNIMO

18.11.2019

Serviço: Cultura

Informação: I/2324/2019

Data: 12/11/2019

Assunto: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE.

Considerando que:

- A criação e funcionamento da Orquestra Juvenil é um projeto comum de parceria entre o Município e a Freguesia da Marinha Grande, no âmbito das respetivas atribuições, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, n.º 1 e n.º 2, alínea d) e 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A Orquestra Juvenil desempenha uma função de natureza educativa e cultural de interesse público local;
- A Orquestra Juvenil deve continuar a ter condições para desenvolver as suas atividades, reforçando-se a exibição pública nos espaços culturais do concelho;
- A celebração deste Protocolo de Parceria implica um encargo para o Município de 29.985,00 euros, a transferir para a Junta de Freguesia da Marinha Grande até 31 de dezembro de 2019, correspondente à comparticipação em 75% dos custos com os monitores e outras despesas de funcionamento (despesas correntes);
- Existe dotação financeira na ação 2018/A/207 do Plano de Atividades Municipais;

PV.

Município da Marinha Grande Câmara Municipal



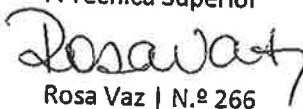
- Através do disposto no Protocolo, a Junta de Freguesia compromete-se a apresentar relatórios mensais de execução financeira, acompanhados de documentos fiscalmente válidos comprovativos das despesas realizadas, e, até 21 de dezembro 2020, um relatório das atividades desenvolvidas ao longo do período de vigência do Protocolo.

Face ao exposto, e em cumprimento de orientações superiores, propõe-se que o Protocolo de Parceria para o funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande, cuja minuta se anexa à presente Informação Interna, seja submetido a deliberação da Câmara Municipal e aprovação da Assembleia Municipal, no quadro das competências previstas nos artigos 25.º, n.º 1, alínea j) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

Marinha Grande, 12 de novembro de 2019

A Técnica Superior


Rosa Vaz | N.º 266

